



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 01 de março de 2017, Nº 2672 | Caderno 5

SUMÁRIO

	PÁGINA
CONVENIO 2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E O INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA	1

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, com sede na Av. Mal Castelo Branco, 145 – Teixeira de Freitas/BA, CEP 45995-000, Fone: (73)3011-5656, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Temoteo Alves de Brito**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 009.290.775-04 e RG nº 01.045.691-07, e do outro lado, o **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela **Lei nº 3.108, de 11.06.1973/DOE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), doravante denominado **IEL/BA**, neste ato representado pelo Diretor Regional, **Antonio Ricardo Alvarez Alban**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 261.812.235-68, e pelo Superintendente, **Evandro Minuce Mazo**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 164.618.078-02, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a intermediação, pelo **IEL/BA**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **CONCEDENTE**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Convênio, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/08.

§1º O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **CONCEDENTE**.

§2º A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo à carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO IEL/BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 01 de março de 2017, Nº 2672 | Caderno 5

São compromissos do **IEL/BA**:

- I. identificar oportunidades de estágio;
- II. ajustar suas condições de realização;
- III. cadastrar os estudantes;
- IV. obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- V. recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **CONCEDENTE**;
- VI. celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso anterior;
- VII. emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **CONCEDENTE**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- VIII. prestar ao **CONCEDENTE**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- IX. realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- X. encaminhar, em favor do estagiário, negociações para contratação de seguro contra acidentes pessoais;
- XI. realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência do Convênio;
- XII. executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO CONCEDENTE

São compromissos do **CONCEDENTE**:

- I. realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **IEL/BA**;
- II. colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **IEL/BA** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- III. elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
- IV. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. por ocasião do final do estágio, entregar ao **IEL/BA** termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;
- VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. enviar ao **IEL/BA** e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- IX. assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- X. orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XI. permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XII. conceder aos estagiários bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, e auxílio transporte, quando o estágio não for obrigatório;
- XIII. informar imediatamente ao **IEL/BA** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **CONCEDENTE** qualquer restituição de quantias pagas;





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 01 de março de 2017, Nº 2672 | Caderno 5

- XIV. reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- XV. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado pelo IEL/BA;
- XVI. permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do IEL/BA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração até 60 (sessenta) dias do término da vigência do Convênio, contendo:

- a) ofício de encaminhamento à Secretaria de Administração;
- b) relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
- c) demonstrativo de execução financeira;
- d) relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
- e) conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Convênio serão na ordem de **R\$ 1.359.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove reais)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

§ 1º Caso o **CONCEDENTE** deixe de efetuar o repasse por 02 (dois) meses consecutivos, o Convênio será imediatamente suspenso, com o desligamento dos estagiários, ficando o **IEL/BA** isento de qualquer responsabilidade decorrente.

§ 2º Caso o **CONCEDENTE** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, deverá ser repassado ao **IEL/BA** o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **CONCEDENTE** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

§ 3º Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR

Fica designada pelo **IEL/BA** a Colaboradora Fernanda Moreira Pinto, identificada pela matrícula nº 121, como Gestora do presente Convênio e, por consequência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

Parágrafo único. Fica facultada ao **IEL/BA** a substituição unilateral da Gestora do Convênio ora designada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, somente podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 01 de março de 2017, Nº 2672 | Caderno 5

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Convênio implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo IEL/BA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Convênio, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas (BA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Teixeira de Freitas/BA, 01 de março de 2017.


Antônio Ricardo Alvarez Alban
Presidente FIEB – Diretor Regional do IEL/BA


*Temoteo Alves de Brito
Prefeito do Município de Teixeira de Freitas


Evandro Minuce Mazo
Superintendente do IEL/BA

Gestor do Convênio pelo IEL/BA:

Fernanda Moreira Pinto
Matrícula nº 121

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Edneido de O. Lima
CPF: 606.751.105-30

2.
Nome:
CPF:



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 01 de março de 2017, Nº 2672 | Caderno 5

Município de Teixeira de Freitas				
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I				
1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão/ Entidade Proponente INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL NA BAHIA				CNPJ: 15.244.114/0001-54
Endereço: Rua Edístio Ponde, Nº 342, Stiep				
Cidade: Salvador	U.F.: BA	CEP: 41.770-395	DDD/Telefone: (71) 3343-1406	E.A.: Estadual
Conta Corrente:	Banco: Banco do Brasil	Agência:	Praça de Pagamento: Salvador	
Nome do Responsável: Antonio Ricardo Alvarez Alban				CPF: 261.812235-68
C.I. Órgão: 07.678.059-76 - SSP/BA	Cargo: Presidente da FIEB	Função:	Matrícula:	
Nome do Responsável: Evandro Minuce Mazo				CPF: 164.618.078-02
C.I. Órgão: 4.702.618 (SSP/SC)	Cargo: Superintendente	Função:	Matrícula:	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto	Período de Execução			
Cooperação Técnica	Início 03/2017		Término 02/2018	
Identificação do Objeto: Intermediação, pelo IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do CONCEDENTE.				



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 01 de março de 2017, Nº 2672 | Caderno 5

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio (2º Grau), Técnico e Nível Superior (3º Graus)	Estagiário	150	03/2017	02/2018

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	IEL/BA	Município Tesouro
	DESPESAS CORRENTES		
3.1.90.11	– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (EMPREGADOS ALOCADOS NAS ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REPASSE DE BOLSA, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTAGIÁRIOS)	hh	R\$99.000,00
--	– BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS	--	R\$1.260.000,00
TOTAL		hh	R\$1.359.000,00
TOTAL GERAL		R\$1.359.000,00	



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 01 de março de 2017, Nº 2672 | Caderno 5

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE – R\$1.132.500,00 – ANO 2017

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	000			R\$113.250,00	R\$113.250,00	R\$113.250,00	R\$113.250,00

META	FONTE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	000	R\$113.250,00	R\$113.250,00	R\$113.250,00	R\$113.250,00	R\$113.250,00	R\$113.250,00

CONCEDENTE – R\$226.500,00 – ANO 2018

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	000	R\$113.250,00	R\$113.250,00				

6. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE

APROVADO

Teixeira de Freitas/BA, 01 de março de 2017.

Proponente Evandro Mazo Antônio Ricardo A. Alban
Responsável Técnico do IEL/BA Diretor Regional do IEL/BA

* 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Teixeira de Freitas/BA, 01 de março de 2017.

x _____
 Concedente

